



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2098, sexta-feira, 25 de novembro de 2022
EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LEI Nº 9.304, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, a celebrar o primeiro termo aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde nº 069/2022/PMJ, firmado com a Instituição Bethesda.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, autorizado a celebrar o primeiro termo aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde nº 069/2022/PMJ, firmado com a Instituição Bethesda, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Termo Aditivo tem por finalidade renovar os termos do Convênio de Assistência à Saúde nº 069/2022/PMJ por 05 (cinco) meses, mantendo inalterado o teto financeiro mensal da parceria, com valor de R\$ 486.430,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta reais).

Art. 3º As despesas com a presente Lei, que podem atingir o valor global de R\$ 2.432.150,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta reais), serão mantidas por meio do orçamento do Fundo Municipal de Saúde pela seguinte dotação orçamentária:

947 - 2.46001.10.302.2.2.3285.0.335000 - Fonte de Recurso 638.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, desde já autorizado a celebrar novos aditivos para renovação do Convênio de

Assistência à Saúde nº 069/2022/PMJ, firmado com a Instituição Bethesda, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, desde que não impliquem em aumento do teto financeiro mensal fixado para a parceria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ANEXA À LEI Nº 9.304/2022.

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde nº 069/2022/PMJ que entre si celebram o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a Instituição Bethesda – Hospital Bethesda.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 83.169.623/0001-10, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 – Centro – Joinville – Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08.184.821/0001-37, neste ato representado pelo seu titular e Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Andrei Popovski Kolaceke**, inscrito no CPF/MF sob nº 064.154.449-99, doravante denominado **MUNICÍPIO/FMS**, e a **INSTITUIÇÃO BETHESDA**, com sede na rua Conselheiro Pedreira, n. 624 – Distrito de Pirabeiraba – Joinville – Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.712.983/0001-89 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES sob o nº 2521296, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Valmir Sebastião Bruske, inscrito no CPF/MF sob nº 311.927.349-04, doravante denominada **INSTITUIÇÃO BETHESDA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio de Assistência à Saúde pelo período de 05 (cinco) meses, conforme solicitação da Secretaria de Saúde (0014626555) e da Instituição (0014548492).

1.2 O presente Termo tem o valor global de R\$ 2.432.150,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e cinquenta reais), que será repassado em 05 (cinco) parcelas no valor de R\$ 486.430,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e trinta reais) mensais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, anexo.

1.3 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: *Despesa 947 - 2.46001.10.302.2.2.3285.0.335000 - Fonte de Recurso 638.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONVÊNIO

2.1 Este Termo terá validade por 05 (cinco) meses a partir da data da sua assinatura.

2.2 A Secretaria de Administração e Planejamento providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Convênio de Assistência à Saúde nº 069/2022/PMJ.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

4.2 E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Convênio de Assistência à Saúde, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO/FMS**.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO/ATENDIMENTO

1 – Dados Cadastrais

Órgão Entidade Concedente Fundo Municipal de Saúde de Joinville				CNPJ 08.184.821/0001-37	
Endereço Rua Doutor João Colin, 2.719 – Santo Antônio					
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89.218-035	DDD Telefone (47) 3481-5110	Esfera Administrativa Municipal	
Nome do Responsável Andrei Popovski Kolaceke				CPF 064.154.449-99	
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor 5319845 – SESP/SC			Cargo/ Função Secretário Municipal da Saúde		

Órgão / Entidade Proponente Instituição Bethesda			CNPJ 84.712.983/0001-89	
Endereço Rua Conselheiro Pedreira, n. 624 – Distrito de Pirabeiraba				
E-mail: direcao@portalbethesda.org.br				
Cidade Joinville	UF SC	CEP 89.239-200	DDD / Telefone (47) 3221-5434	Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos
Conta corrente 25167-4	Banco do Brasil		Agência 3155-0	Praça de Pagamento Joinville
Nome do Responsável Valmir Sebastião Bruske			CPF 311.927.349-04	
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor 647.783 SSP/SC			Função Presidente	
Endereço Rua Presidente Vargas, nº 69 – Distrito de Pirabeiraba			CEP 89.239-080	

2 – Descrição

Título: Convênio	Período de Execução	
	Início – Após assinatura	Término – 05 meses após assinatura

Objeto:

A presente parceria tem por objeto o custeio de equipes para a manutenção de serviços médicos de urgência e emergência em pediatria, 24 horas nas Unidade de Pronto Atendimento Sul e Unidade de Pronto Atendimento Leste.

Justificativa:

A presente parceria tem por objeto o custeio de equipes para a manutenção de serviços médicos de urgência e emergência em atendimento infantil, 24 horas em estabelecimentos da Rede de Assistência do SUS, nas Unidade de Pronto Atendimento Sul e Unidade de Pronto Atendimento Leste.

A viabilidade da parceria com a **INSTITUIÇÃO BETHESDA** se dará devido a instituição dispor de uma equipe adequada para atender a demanda do município, auxiliando na manutenção de serviço médico de urgência e emergência em atendimento infantil, 24 horas, nos estabelecimento da Rede de Assistência do SUS, nas Unidade de Pronto Atendimento Sul e Unidade de Pronto Atendimento Leste.

Considerando que o município de Joinville vem enfrentando dificuldades para manter um serviço de urgência e emergência de atendimento infantil no âmbito da atenção secundária, especialmente em razão da falta de disposição de profissionais médicos em atuarem junto às Unidades de Pronto Atendimento. Considerando a insuficiência de candidatos para o cargo, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003-2021-SGP, Processo Seletivo Simplificado nº 010-2021-SGP, Ato de Contratação Emergencial de 01/03/2021, Ato Emergencial Mediante Análise Curricular de 20/09/2021 e 11/01/2022.

A Rede tem registrado maior procura por atendimento pediátrico e comparando os meses de fevereiro e março, houve um aumento de 62% na quantidade de atendimentos. A falta de médicos na rede municipal, principalmente na área de pediatria, acabou resultando no excesso de procura da Rede Municipal de Saúde, conforme divulgado abaixo. Em razão do volume, a demanda ultrapassou a capacidade instalada da rede pública. Ressalta-se que apenas na atenção secundária, houve um aumento de 119% no número de atendimentos infantis analisando o período de Fevereiro/2022 à Abril/2022. Abaixo temos o comparativo entre os anos de 2021 e 2022, referentes aos atendimentos infantis realizados na Atenção Secundária:

Mês	2021	2022
Fevereiro	1500	2672
Março	916	5463
Abril	996	5876

Fonte: INOVA > Recepção e Classificação nos Pronto-Atendimentos 24 hs > Encaminhamento "Avaliação Clínica" e "Pediatria" > Idade "Menor de 2 anos" e "De 2 a 15 anos"

Segundo as notícias abaixo relacionadas, aonde demonstra a urgência da necessidade da presente proposta de parceria, aonde cita-se tempo de espera elevado para atendimento médico, a superlotação das unidades de saúde, a falta de profissionais que acarretam em desfalques no atendimento e a falta de adesão nos Processos Seletivos para a contratação de profissionais temporários. Elencamos ainda o tempo de espera aproximado no município chegou a 10 horas para atendimento infantil, conforme abaixo listado.

Ao longo do período em que a parceria estiver vigente, será analisado a produtividade mensal através do Plano de Trabalho, detalhado em itens, contendo as metas físicas, subteto financeiro, correspondência para apuração do resultado e sistema de informação utilizado. Para apuração dos resultados alcançados no Plano de Trabalho será utilizada a base de dados municipal do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) referente à apresentação do mês findo.

Desta forma, diante da necessidade do Município de Joinville em atender a Rede de Assistência do SUS e considerando o alto índice de procura no âmbito da pediatria nas ultimas semanas, que pode ser constatado através dos noticiários, **conforme links relacionados abaixo**, entendemos como necessária a formalização da parceria, proporcionando aos usuários celeridade nos atendimentos e por ser demasiadamente vantajosa à Administração Pública.

<https://www.joinville.sc.gov.br/noticias/joinville-registra-aumento-de-62-nos-atendimentos-pediatricos-no-mes-de-marco/>

<https://canalsc.com.br/falta-de-pediatras-sobrecarrega-a-estrutura-de-saude/>

<https://globoplay.globo.com/v/10570256/>

<https://ndmais.com.br/saude/marco-registra-aumento-de-62-no-atendimento-de-criancas-em-joinville/>
<https://www.nsctotal.com.br/noticias/atrasos-e-falta-de-medicos-pediatria-vira-principal-dificuldade-na-saude-em-joinville>

3 – Metas de Execução

Item	Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário	Total/mês
01	Pediatra	2.232	190,00	R\$ 424.080,00
02	Atendimentos	5.000	12,47	R\$ 62.350,00

O controle do quantitativo de atendimentos realizados pela Parceira, dar-se-á através de Relatório de Produtividade emitido pelo Sistema de Gestão do Município, e o controle das horas efetivamente trabalhadas, será realizada através de validação pelo coordenador da unidade em questão.

4 - Cronograma de Execução

Etapa	Especificação	Qtd	Mensal R\$	Total R\$	Início	Término
	Pagamento Parcial de Despesas					
01	Pagamento de pessoal com ou sem encargos e/ou material de consumo e/ou gêneros alimentícios e/ou material de higiene e/ou limpeza e /ou pagamento de serviços de terceiros.	-	R\$ 486.430,00	R\$ 2.432.150,00	Após assinatura	05 meses após assinatura

5 - Cronograma de Desembolso

Concedente

Meta	06º mês	07º Mês	08º Mês	09º Mês	10º Mês
01	R\$ 486.430,00	R\$ 486.430,00	R\$ 486.430,00	R\$ 486.430,00	R\$ 486.430,00

Projeto de Lei Ordinária nº 258/2022
 Origem: Poder Executivo.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 25/11/2022, às 18:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015082913** e o código CRC **031D1D7D**.

DECRETO Nº 51.348, de 25 de novembro de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.303 de 25 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.738.402,69 (dez milhões, setecentos e trinta e oito mil quatrocentos e dois reais e sessenta e nove centavos) no orçamento vigente do Hospital Municipal São José, na seguinte classificação orçamentária da despesa:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.2.2.3303	Assistência hospitalar - HMSJ	0.1.02	215	3.3.90	R\$ 10.738.402,69
TOTAL							R\$ 10.738.402,69

Art. 2º. Para fazer face à despesa mencionada no artigo 1º, será utilizado recurso proveniente da anulação das seguintes dotações:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade Aplicação	Valor
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.7.2.3304	Despesas com pessoal - HMSJ	0.1.02	211	3.1.90	R\$ 8.590.722,15
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.7.2.3304	Despesas com pessoal - HMSJ	0.1.02	689	3.1.91	R\$ 2.147.680,54
TOTAL							R\$ 10.738.402,69

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 25/11/2022, às 18:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015082743** e o código CRC **D52810BF**.
